



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Projeto de Lei nº 15/2018**

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de **2019**, compreendendo:

**I** – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

**II** – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

**Artigo 2º** – A Receita do Município é estimada em **R\$ 28.312.196,00 (Vinte e Oito Milhões Trezentos e Doze Mil Cento e Noventa e Seis Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

#### **RECEITAS CORRENTES**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$:	2.078.000,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	R\$:	46.000,00
Receita de Contribuições	R\$:	772.500,00
Receita Patrimonial	R\$:	119.500,00
Receita de Serviços	R\$:	747.400,00
Transferências Correntes	R\$:	25.169.080,00
Outras Receitas Correntes	R\$:	207.416,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$:	3.220.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$:</b>	<b>25.827.896,00</b>

#### **RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	R\$:	0,00
Alienação de Bens	R\$:	50.000,00
Transferências de Capital	R\$:	1.630.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$:</b>	<b>1.680.000,00</b>

#### **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### Projeto de Lei nº 15/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Receitas de Contribuições	R\$:	<u>854.300,00</u>
Outras Receitas de Contribuições	R\$:	<u>0,00</u>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		<b><u>854.300,00</u></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$:	<b><u>28.362.196,00</u></b>

**Artigo 3º** – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$ 28.312.196,00 (vinte e oito milhões trezentos e doze mil cento e noventa e seis reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

#### I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$:	23.281.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$:	4.810.616,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$:	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$:	<u>300,00</u>
<b>TOTAL</b>	R\$:	<b><u>28.312.196,00</u></b>

#### II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$:	1.134.296,00
Executivo	R\$:	1.819.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$:	2.484.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$:	1.210.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$:	619.400,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$:	6.646.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	7.064.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$:	1.403.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R\$:	5.318.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$:	391.000,00
Reserva de Contingência	R\$:	<u>220.300,00</u>
<b>TOTAL</b>	R\$:	<b><u>28.312.196,00</u></b>

#### III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$:	1.134.296,00
04-Administração	R\$:	2.927.200,00
06-Segurança Pública	R\$:	14.500,00
08-Assistência Social	R\$:	1.403.500,00
09-Previdência Social	R\$:	1.431.200,00
10-Saúde	R\$:	7.064.500,00
12-Educação	R\$:	6.503.300,00
13-Cultura	R\$:	143.500,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### Projeto de Lei nº 15/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

15-Urbanismo	R\$:	2.128.000,00
16-Habitação	R\$:	60.000,00
17-Saneamento	R\$:	741.400,00
20-Agricultura	R\$:	619.400,00
25-Energia	R\$:	125.000,00
26-Transporte	R\$:	3.130.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$:	391.000,00
28-Encargos Especiais	R\$:	275.400,00
99-Reserva de Contingência	R\$:	<u>220.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$:</b>	<b><u>28.312.196,00</u></b>

#### IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$:	1.134.296,00
122-Administração Geral	R\$:	2.464.800,00
123-Administração Financeira	R\$:	810.400,00
124-Controle Interno	R\$:	72.800,00
181-Policiamento	R\$:	14.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$:	235.500,00
244-Assistência Comunitária	R\$:	1.168.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$:	1.210.400,00
301-Atenção Básica	R\$:	2.651.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$:	3.735.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$:	220.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$:	162.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$:	76.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$:	6.055.900,00
364-Ensino Superior	R\$:	20.000,00
365-Educação Infantil	R\$:	435.400,00
367-Educação Especial	R\$:	12.000,00
392-Difusão Cultural	R\$:	143.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$:	55.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$:	1.863.000,00
482-Habitação Urbana	R\$:	270.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$:	741.400,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$:	104.400,00
606-Extensão Rural	R\$:	515.000,00
751-Conservação de Energia	R\$:	125.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$:	3.130.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$:	391.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$:	5.400,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Projeto de Lei nº 15/2018**

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

846-Outros Encargos Especiais	R\$:	270.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$:	<u>220.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	R\$:	<b><u>28.312.196,00</u></b>

#### **V - POR PROGRAMAS**

0001-Processo Legislativo	R\$:	1.134.296,00
0002-Administração Superior	R\$:	20.000,00
0003-Suporte Financeiro	R\$:	10.400,00
0004-Saneamento	R\$:	741.400,00
0005-Sistema de Controle Interno	R\$:	72.800,00
0006-Administração Geral	R\$:	2.013.600,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R\$:	1.431.200,00
0008-Gestão Financeira	R\$:	810.400,00
0009-Encargos Especiais	R\$:	275.400,00
0010-Iluminação Pública	R\$:	125.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R\$:	515.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R\$:	104.400,00
0013-Ensino Regular	R\$:	3.475.900,00
0014-Educação Básica Pública	R\$:	2.820.400,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R\$:	195.000,00
0016-Educação Compensatória	R\$:	12.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R\$:	143.500,00
0018-Suporte Administrativo	R\$:	220.000,00
0019-Atenção Básica	R\$:	2.731.000,00
0020-Media e Alta Complexidade	R\$:	3.735.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R\$:	220.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R\$:	158.500,00
0023-Assistência Social Geral	R\$:	1.070.000,00
0024-Índice de Gestão Descentralizada	R\$:	33.000,00
0025-Investimentos Sociais	R\$:	65.000,00
0026-Planejamento Urbano	R\$:	2.128.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	3.130.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R\$:	391.000,00
0029-Reserva de Contingência	R\$:	220.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R\$:	14.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R\$:	235.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R\$:	60.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$:	<b><u>28.312.196,00</u></b>

**Artigo 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 9.899.200,00 (nove milhões oitocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Projeto de Lei nº 15/2018**

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	1.403.500,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$:	7.064.500,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$:	<u>1.431.200,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$:</b>	<b><u>9.899.200,00</u></b>

**Artigo 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da [Lei nº 4.320/64](#), autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) por cento do Orçamento Total coma finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

**Artigo 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 7º** – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na [Lei Complementar nº 101/2000](#).

**Artigo 8º** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

*Prefeita Municipal*